

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Araripe

LEI Nº 210, de 2 de agosto de 1975.

Dispõe sobre a Bandeira e as Armas do Município de Araripe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - A Bandeira do Município de Araripe é formada por três faixas verticais, sendo a do centro de cor branca e as laterais de cor verde. No centro da faixa branca se encontram as armas do Município de Araripe.

Art. 2º - Considerando o Módulo Arbitrário M, serão as dimensões da Bandeira as seguintes proporções: a altura corresponde a 14 M; a largura a 20 M. A faixa central branca terá a proporção de 14 M X 9 M e as laterais 14 M X 5,5 M. O círculo do centro da faixa vertical branca terá a proporção de 5 M X 4 M.

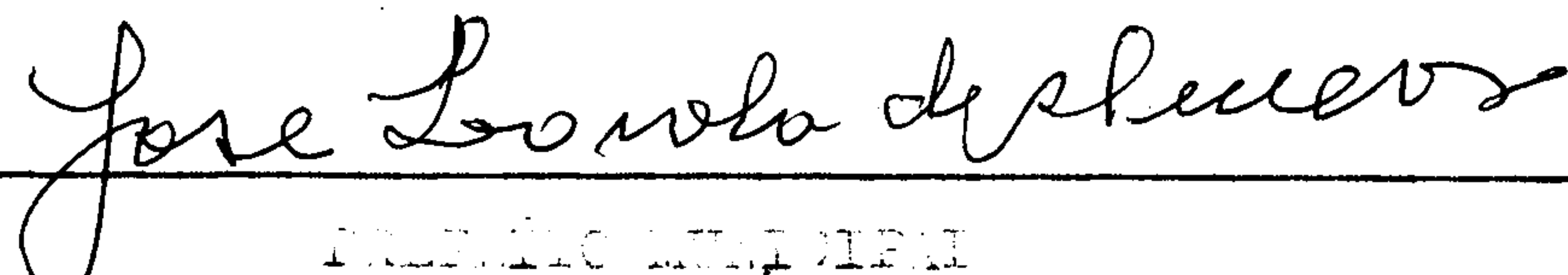
Art. 3º - Os cores das faixas verticais representam: o verde a vegetação e o branco a paz e harmonia entre os filhos de ARARIPE.

Art. 4º - As Armas do Município de Araripe serão representadas por um brasão que tem no conjunto um escudo português, de cor azul, com a legenda ARARIPE em amarelo ouro na parte superior e abaixo da legenda o sol com seus raios cobrindo partes do campo do escudo simbolizando a fé do povo nas rias do futuro. Abaixo do conjunto, como suporte, seis ramos de algodoeiro com cor natural, com cachinhos, significando a principal atividade da população e envolvendo o conjunto uma coroa azul, representando a sede do Município de Araripe.

Art. 5º - O brasão, quando usado na Bandeira receberá abaixo uma faixa em cor azul com a legenda em branco com o nome de Araripe.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, 2 de agosto de 1975.

  
PREFEITO MUNICIPAL